



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/nº. Dois Irmãos. Recife-PE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016

Regulamenta a atuação da Assessoria de Cerimonial e Projetos Sociais da UFRPE.

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições torna público a definição oficial da Assessoria de Cerimonial e Projetos Sociais – ACEP. A Assessoria de Cerimonial, é um órgão vinculado à Reitoria da UFRPE e tem por finalidade planejar, organizar e realizar as cerimônias oficiais da Universidade, em consonância com o Decreto nº 70.274 de 09 de março de 1972, nesse sentido visando regulamentar a sua atuação quanto aos procedimentos para utilização do Salão Nobre, atuação do Cerimonial Universitário, desenvolvimento de projetos sociais e contratação de serviços e produtos para cerimônias sob a responsabilidade da UFRPE e coordenados pela ACEP, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

1. A utilização do Salão Nobre obedecerá aos seguintes critérios:

- Para realização de cerimônias institucionais que comportem, no mínimo, cento e cinquenta pessoas, e, no máximo, trezentas pessoas;
- A reserva só será confirmada, a partir da assinatura do Termo de Responsabilidade fornecido pela ACEP e havendo disponibilidade na agenda oficial do Salão Nobre;
- A ACEP verificará se o Salão Nobre é propício à realização da cerimônia no ato da assinatura do Termo de Responsabilidade fornecido por essa assessoria;
- Preservando o Estado laico, não são permitidas solenidades de cunho religioso.
- Em respeito aos públicos interno e externo, às crenças, religiões e costumes da sociedade, as solenidades oficiais ocorrerão de segunda à quinta-feira.
- Eventos noturnos obedecerão o limite de horário, de até 21h30.
- Atendendo às normas dos Órgãos Controladores, não será permitido acréscimo de cadeiras no Salão Nobre, àquelas já instaladas ;
- Atendendo determinações do Decreto nº 70.274, de 09/03/1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, em relação ao quesito de segurança do público em solenidades oficiais, orienta-se aos coordenadores, a realização de eventos, preferencialmente, no horário diurno, onde a UFRPE dispõe de plantões médicos, elétricos e de vigilância.
- Autoriza-se apenas *coffee break* e coquetel no *hall* localizado por trás do Salão Nobre e com prévia permissão da ACEP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n°. Dois Irmãos. Recife-PE

- A necessidade do solicitante terá que se adequar a estrutura do local solicitado. Não sendo permitido adicionais como aumento de carga elétrica e ponto elétrico e de lógica, perfuração de parede, aplicação de adesivos e outros;
- É proibido exposição de feiras e vendas de produtos durante eventos no Salão Nobre,
- Observar as orientações da ACEP relacionadas ao controle e conservação do patrimônio público (manter limpo, não comer e beber no Salão Nobre; preservação das cadeiras e equipamentos, etc.).
- Para as Solenidades Acadêmicas (semanas dos Cursos e outras), o Salão Nobre será liberado apenas para as aberturas das mesmas, devendo sua programação continuar em outros espaços da UFRPE.

2. A participação do Cerimonial Universitário será obrigatória:

- Nas cerimônias oficiais determinadas pelo Regimento Geral da UFRPE, através dos Artigos n. 148, 160 e 161, que têm como realizador o Gabinete do(a) Reitor(a) e que se destinam ao público interno e/ou externo;
- Nas cerimônias onde houver a presença do Reitor(a) e do Vice-Reitor(a);
- Quando solicitado pelo Gabinete, assistir ao(à) Reitor(a) ou ao seu representante oficialmente designado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias oficiais;
- Nas posses de Reitor(a), Vice-Reitor(a) e Diretores(as); aniversário da UFRPE, aulas magnas, aulas inaugurais; inaugurações de prédios e congressos nacionais e internacionais.

2.1 – Entende-se por participação do Cerimonial Universitário o planejamento, organização e condução de atos solenes integrantes da programação do evento;

2.2 – A ACEP deve ter conhecimento prévio de toda a programação da(s) solenidade(s);

2.3 – É de responsabilidade da ACEP adequar toda e qualquer cerimônia ao ritual protocolar de um cerimonial universitário, referentes à ordem de precedência; composição de mesa; saudações, pronunciamentos, horário de saudações, localização de tribuna, bandeiras, tendo autonomia para defini-las de acordo com os ritos oficiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n°. Dois Irmãos. Recife-PE

3. Os Projetos Sociais desenvolvidos pela ACEP, obedecerão aos seguintes critérios:

- Os projetos de responsabilidade social são idealizados pela Assessoria de Cerimonial e Projetos Sociais e autorizados pela Administração Superior, sendo a sua execução de responsabilidade da ACEP em parceria com órgãos da UFRPE e/ou empresas parceiras.
- Com autorização do Gabinete do(a) Reitor(a), a ACEP oferecerá apoio no planejamento de projetos ou cerimônias que demandem conhecimentos especializados na área de cerimonial, que sejam desenvolvidos pelas Unidades Acadêmicas, Departamentos Administrativos e Acadêmicos e Órgãos Suplementares.

4. A contratação de serviços e produtos sob a responsabilidade da Assessoria de Cerimonial e Projetos Sociais obedecerá aos seguintes critérios:

- A contratação de serviços e produtos de responsabilidade da ACEP visa o atendimento às cerimônias oficiais da UFRPE, determinadas pelo Regimento Geral da UFRPE, através dos Artigos n. 148, 160 e 161, que têm como realizador o Gabinete do(a) Reitor(a) e que se destinam ao público interno e/ou externo;

As dúvidas poderão ser esclarecidas com a Assessoria de Cerimonial e Projetos Sociais, através do ramal 6005 ou no endereço eletrônico: assessoria.cerimonial@ufrpe.br.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do(a) Reitor(a).

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de março de 2016

Profa. Maria José de Sena